



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO Nº 027.2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: 201808030015

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS.

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS FATOS

Tratam os autos do procedimento licitatório realizado para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme consta no Termo de Referência acostado aos autos do processo, fls. 221-225.

A abertura do Processo Administrativo se deu no dia 01.08.2018, fls. 226.

As cotações de preço foram realizadas entre 02 (duas) empresas do ramo pertinente. O mapa comparativo evidencia a média estimada de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), fls. 228.

O Departamento Contábil informou a existência de previsão orçamentária para a despesa estimada, fls. 244-248.

O Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, manifesta-se favoravelmente aos procedimentos até então adotados e à minuta do Edital, opinando pelo prosseguimento do processo, fls. 258-264.

O Despacho de Autorização foi proferido pelo Chefe do Executivo Municipal no dia 20.07.2018, fl. 219-220.

Considerando tratar-se de procedimento de dispensa de licitação, proveniente de situação de urgência, foram realizadas pesquisas de preço de mercado e apresentadas propostas por 02 (duas) empresas atuantes no ramo, tendo em vista que são os únicos hotéis no Município que detêm os requisitos exigidos, conforme mapa comparativo de fls. 228.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL



A empresa LAM HOTEL apresentou o menor valor global no montante de R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), fls. 229.

Inferre-se dos autos em epígrafe que a empresa LAM HOTEL apresentou a documentação exigida, consoante fls. 232-242.

Os autos foram encaminhados ao Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo de dispensa de licitação justificado em razão de situação de urgência, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993, está instruído com as seguintes peças:

- Memorando 01/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de bens, serviços, produtos, pessoal entre outros; e Termos de Referências; Ofício Nº 01/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição de bens, serviços, produtos, pessoal entre outros; e Termos de Referências; Ofício Nº 01/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a aquisição de bens, serviços, produtos, pessoal entre outros; e Termos de Referências; Ofício Nº 01/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, solicitando a aquisição de bens, serviços, produtos, pessoal entre outros; e Termos de Referências fls. 02-206;
- Parecer da Procuradoria Jurídica opinando pela deflagração do processo de dispensa de licitação, para atender ao período de 11 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018 (fls. 207-218);
- Memorando expedido pelo Chefe do Executivo Municipal no dia 20.07.2018 encaminhando à Comissão Permanente de Licitação o Processo Administrativo 01/2018 – PMM, autorizando a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993 (fls. 219-220);
- Termo de Referência para a contratação emergencial de empresa prestadora dos serviços de hotelaria (apartamentos completos, incluindo café da manhã) para atendimento a convidados, técnicos e autoridades em visita ao Município de Moju/PA, através de suas secretarias e fundos municipais vinculados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta no termo de referência acostado aos autos do processo, fls. 221-225.
- Autuação do Processo, fls. 226;
- Despacho determinando a cotação de preços e elaboração de Mapa Comparativo de Preço, fls. 227;
- Mapa Comparativo de Preço, fls. 228;
- Diligência para Pesquisa e Coleta de Preços de Mercado, fls. 229-230;
- Documentação da empresa LAM HOTEL, a qual apresentou proposta com o menor preço global, fls. 232-242;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL



- Despacho do Departamento de Contabilidade e Orçamento informando a existência de dotação orçamentária, fls. 244-248;
- Despacho de Processo para Avaliação Jurídica, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, fls. 249-250;
- Minuta de Contrato, fls. 249-257;
- Parecer da Procuradoria Jurídica opinando pelo processamento do presente certame na modalidade dispensa de licitação, para atender ao período de 11 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018, fls. 258-264;
- Despacho de Processo para Avaliação de Conformidade, fls. 265.

2. Edital de Licitação

O procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO está instruído com o Memorando de Autorização proferido pelo Chefe do Executivo Municipal no dia 20.07.2018, fls. 219-220.

3. Prazos para realização do certame

O processo de dispensa de licitação justificado em razão de situação de urgência, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993, compreende o período de 11 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

4. Limites para determinação da modalidade

A realização do processo na modalidade de dispensa de licitação aplica-se ao caso em tela, em razão de situação de urgência devidamente comprovada e fundamentada, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993.

DO PARECER

Diante de todo o exposto declaro o processo **APTO SEM RESSALVA** para prosseguimento dos atos.

É o Parecer.

Moju, 21 de agosto de 2018.

Rodrigo Bastos de Lima

Rodrigo Bastos de Lima
Controlador Municipal
Prefeitura de Moju
Decreto: 046/2018